



PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.697/0001-04

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /2026**

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Central, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.553.697/0001-04 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DIOGO JANES DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, RG n.º 2.486.822-SSP/PI, CPF n.º 011.385.583-46, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, **MAGNA CAMPOS DE CARVALHO**, brasileira, CPF n.º 017.373.743-90, residente e domiciliada AV.Central, N.º 206, Conceição do Canindé- PI, CEP 64.740-000, denominado **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Supervisora do Programa Criança Feliz, com carga horária de 30 horas semanais**, do Município de Conceição do Canindé, bem como o que vier a ser objeto de cartas ou ordens, limitando-se aos assuntos relacionados à sua função.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato**

2. A **CONTRATADA** receberá como contraprestação pelo serviço definido em cláusula anterior o montante de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), a ser pago até o 5º (Quinto) dia útil subsequente ao período vencido, mediante assinatura de recibo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas**

3. As despesas correrão por conta dos recursos provenientes dos repasses do Programa Criança Feliz, e outros.

### **CLÁUSULA QUARTA – Dos Descontos**

A contratante descontará da importância paga ao contratado o percentual de 5% (cinco por cento) relativos ao ISS (imposto Sobre Serviços) e IRPF.

### **CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência**

5. Este contrato entra em vigor a partir de data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

### **CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão e Término do Contrato**

6. Haverá rescisão do presente contrato na ocorrência:

- a) De inadimplemento;
- b) Impedimento, impossibilidade ou recusa do **CONTRATADO** para a prestação dos serviços pactuados;
- c) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.697/0001-04

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Inadimplemento**

7. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

### **CLÁUSULA OITAVA – Do Foro**

8. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Simplicio Mendes-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9. As relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** dar-se-ão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, os quais deverão ser imediatamente confirmados;

9.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do presente contrato e que será objeto de divulgação o âmbito de suas respectivas competências, fazendo parte do presente contrato;

9.2. Toda e qualquer alteração na sistemática ou rotina no fornecimento do objeto deste contrato, relacionada a este ajuste, deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conceição do Canindé, 05 de Janeiro de 2026.

Pelo CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
DIOGO JANES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

*Magna Campos de Carvalho*  
\_\_\_\_\_  
MAGNA CAMPOS DE CARVALHO

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

CPF nº

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2

CPF nº

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**GOVERNO FEDERAL**  
 Estado do Piauí  
 Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name  
**MAGNA CAMPOS DE CARVALHO**  
 Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number  
**017.373.743-90**  
 Data de Nascimento / Date of Birth  
**06/08/1987**  
 Nacionalidade / Nationality  
**BR/**  
 Validade / Expiry  
**04/04/2024**

Sexo / Sex  
**F**

*Magna Campos de Carvalho*  
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

**CARTILHEIRA DE IDENTIDADE**

---

A10002968152



80

Filiação / Filiation  
**LEONILCA SENHORINHA DE CARVALHO**  
**JOSÉ EDDES CAMPOS**  
 Origem Expedidor / Card Issuer  
**SSP / PI**

Local / Place of Issue  
**PICOS**


Emitido / Issue  
**04/04/2024**

*Magnole dos Anjos Moura*  
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature  
Ministério dos Seguros, Previdência e Defesa Social  
Órgão Gestor do Instituto de Identidade Digital "Foto Federal"

**LENITENDE 29 DE AGOSTO DE 1988**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

THALES CWB U1214971B1 0625




**4854**  
**6461**  
**0286**  
**5960**

EXP. DATE 11/30  
 SECURITY CODE 667

**MAGNA C. CARVALHO**  
 110-X-25.809-1

Atendimento no Brasil  
 ☎ (61) 4004-0001  
 Atendimento no Exterior  
 +55 11 2845-7820

Consulte seus benefícios e serviços de atendimento aqui.



Produzido com plástico reciclado

Classification: Resid. Baixa Renda
Type of Supply: MONOFÁSICO
Voltage: 220 V
MAGNA CAMPOS DE CARVALHO
INSTALAÇÃO: 7659601
CPF: \*\*\*.373.74-\*\*-\*\*
AV CENTRAL, 206, 206 CEP: 64740-000 B-URBANO
- CONCEICAO DO CANINDE - PI
Parceiro de Negócio: 9367748
Conta Contrato: 7659601
Conta Mês: 12/2025
Vencimento: 07/01/2026
Total a Pagar: R\$ 103,43

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02
Data das Leituras: 27/11/2025
Leitura Anterior: 29/12/2025
Leitura Atual: 32
Nº de Dias: 28/01/2026
Próxima Leitura:
QR Code
NOTA FISCAL Nº 066039231 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 29/12/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
chave de acesso:
22251206840748000189660000660392312004386877
Protocolo de autorização: 3222500018747763 -
29/12/2025 às 16:31:28

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
A tarifa na sua conta de luz agora é zero para consumo até 80kWh, REN 1.147/25 do Governo Federal.
Períodos: Band. Tarif.: Vermelha: 28/11 - 30/11 Amarela: 01/12 - 29/12
Bandeira Tarifária Amarela Dezembro/25 custo adicional de R\$ 1,885 a cada 100 kWh.
Conforme REN 1095/24 ANEEL, a partir de 01/03/26 o número da UC será padronizado em todo país, sendo composto por uma sequência atribuída pela distribuidora + cód da distribuidora + dígitos verificadores.
Mais informações nos canais de atendimento.
Reajuste tarifário anual médio de 13,57%, REH ANEEL 3.555/2025, início vigência 02/12/2025.
Fatura com redução de R\$ 67,35 pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei nº10.438, de 26 de abril de 2002.

Table with columns: Itens de Fatura, Quant., Preço Unit.(R\$) com Tributos, Tarifa Unit.(R\$), PIS/COFINS(R\$), ICMS(R\$), Valor(R\$), Tributo, Base(R\$), Alíquota(%), Valor(R\$). Includes items like Consumo (kWh), Benefício Tarifário Bruto, and ITENS FINANCEIROS.

Table with columns: Medidor, Grandeza, Posto Horário, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const. Medidor, Consumo. Includes data for Medidor A701064 and Consumo 143 kWh.

REAVISO DE VENCIMENTO

Logo: NA TARIFA SOCIAL CLIENTE CADASTRADO
Central de Atendimento: LIGUE GRÁTIS 0800 086 08 00
Atendimento Gratuito 24h
Direitos: É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar a distribuidora a data-horário de apuração dos indicadores UEL, FIC, DMPL e DM, a qualquer tempo.

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03373.383201 80219.201177 5 00000000010343
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.
DATA DOCUMENTO: 29.12.2025
REFERÊNCIA: 12/2025
VENCIMENTO: 07.01.2026
AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO: 33733832080219201
VALOR DOCUMENTO: 103,43



Ficha de Compensação



Portaria de Credenciamento do Centro Universitário nº1383,  
19 de dezembro de 2018, publicada no DOU em 20 de dezembro de 2018

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o(a) acadêmico(a) **MAGNA CAMPOS DE CARVALHO**, portador(a) do CPF sob nº 017.373.743-90, concluiu o **Curso de Serviço Social** nesta instituição de Ensino Superior.

Declaramos ainda que a acadêmica aguarda diplomação com histórico conforme negociação entre ambas as partes.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Maringá/ PR, 05/01/2026



---

**Prof. Esp. Guilherme Henrique Povoas Gabas**

*Gerente de Registro Acadêmico EAD*

Assinado digitalmente sob token: **315159DC005R2150792**. site <https://unifcv.edu.br/docs>